



1. OBJETIVO

O objetivo da Política de Compliance ("Política") é estabelecer diretrizes e orientar os processos e ações do Sistema de Integridade da Uninter, neste documento apenas "Uninter", servindo de apoio e referência no estabelecimento das responsabilidades, princípios e obrigações no desempenho das atividades da companhia.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos aqueles que mantêm relacionamento, direto ou indireto, com a Uninter, incluindo colaboradores, membros dos órgãos de governança, sócios, acionistas e terceiros que atuem em nome, no interesse ou em interação com o grupo empresarial.

3. DEFINIÇÕES

- a) **Alta Administração:** instância responsável pela direção e pelo controle da organização em seu mais alto nível de gestão executiva, representada pelo Diretor Executivo (CEO) e demais diretores da Uninter Educacional S/A e administradores das empresas que compõe o grupo econômico;
- b) **Colaboradores:** todos os empregados celetistas, menores e/ou jovens aprendizes, estagiários e temporários (mão de obra temporária) da Uninter;
- c) **Conflitos de Interesses:** representam todas as situações reais, potenciais ou aparentes em que interesses pessoais, privados ou de terceiros relacionados possam influenciar, comprometer ou gerar percepção razoável de comprometimento da imparcialidade, integridade ou objetividade na tomada de decisões ou no desempenho de atividades em nome da Uninter;
- d) **Due Diligence:** processo estruturado de análise destinado a identificar, avaliar e, quando aplicável, mitigar riscos de integridade (tais como suborno, corrupção, conflito de interesses, entre outros), com base em critérios de risco, razoabilidade, proporcionalidade e informações legalmente disponíveis e pertinentes, destinado a subsidiar a tomada de decisão fundamentada, especialmente no contexto de contratações, transações, projetos ou relações envolvendo candidatos, colaboradores, parceiros de negócios e demais terceiros;
- e) **Função de Compliance:** função organizacional exercida pelo Compliance Officer, responsável pela gestão do Sistema de Compliance, assegurando sua implementação, monitoramento e melhoria contínua;
- f) **Obrigações de Compliance:** conjunto de requisitos que a organização deve cumprir em razão de leis, regulamentos, normas, compromissos voluntários, políticas internas e padrões éticos aplicáveis às suas atividades, produtos e serviços que estejam de acordo com legislação vigente e em conformidade com uma gestão ética;
- g) **Órgão Diretivo:** instância colegiada responsável pela orientação estratégica e pela supervisão da organização, podendo ser composta, conforme a estrutura societária e de governança, por sócios, acionistas, conselheiros e outros membros designados, sendo exercida, no âmbito da Companhia, pelo Conselho de Administração; e
- h) **Terceiros:** são aqueles que, de forma direta ou indireta, atuam em nome ou no interesse do da Uninter como grupo econômico, incluindo parceiros de negócio, prestadores de serviços, fornecedores, consultores, procuradores, subcontratados, dentre outros.



4. DIRETRIZES

A Uninter tem atuado de forma contínua e comprometida com sua missão institucional: desenvolver e transformar pessoas por meio da educação. Com a visão de ser reconhecida como uma organização de excelência para estudar, trabalhar e investir, a Uninter promove, em todas as suas ações, os valores que sustentam sua cultura: respeito às pessoas, integridade, responsabilidade e busca pela excelência.

O Sistema de Integridade representa o compromisso da Uninter com a ética e a conformidade, tanto em relação às legislações aplicáveis, como a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e seu Decreto Regulamentador (Decreto nº 11.129/2022), quanto aos padrões de integridade estabelecidos por normas voluntárias, como a ISO 37.301 (Sistemas de Gestão de Compliance). Nesse sentido, o Código de Conduta, as políticas e demais documentos da área de Compliance buscam refletir os compromissos assumidos, assegurando que sejam conhecidos e aplicados de forma eficaz na companhia.

O Sistema de Integridade conta com o apoio do Comitê de Governança, Riscos e Compliance (GRC), colegiado independente vinculado diretamente ao Conselho de Administração da Uninter. Composto por membros do Órgão Diretivo, da Alta Administração e representantes de áreas estratégicas, nomeados conforme critérios previstos em regimento interno, o Comitê possui atribuições definidas e atua no suporte ao Sistema.

Com isso, a Uninter se mantém num processo de melhoria contínua, assegurando a adequação, suficiência e eficácia do Sistema de Integridade, com a identificação de eventuais não conformidades ou infrações éticas (não compliance) e a viabilização de decisões para correção, ajustes e demais ações necessárias.

Nesse sentido, o Sistema de Integridade foi estruturado com base nos seguintes pilares:

- Suporte da Alta Administração e Órgão Diretivo;
- Código de Conduta, Políticas e Procedimentos;
- Treinamento e Comunicação;
- Gestão de Riscos;
- Controles Internos;
- Auditoria Interna;
- Canal de Denúncia e Investigação Interna; e
- *Due Diligence*.

4.1 Comprometimento da Alta Administração e Órgão Diretivo

O Órgão Diretivo e a Alta Administração representam o direcionamento estratégico e ético da Uninter, atuando pelo exemplo e orientando, em nível estratégico, o Sistema de Integridade, de modo a assegurar seu alinhamento ao propósito organizacional e o atendimento às obrigações e aos objetivos de Compliance. Nesse contexto, devem promover o alinhamento institucional necessário ao fortalecimento da Cultura de Integridade e acompanham, em nível apropriado, informações relevantes sobre o desempenho e a efetividade do Sistema.

Neste sentido, para a eficácia deste Sistema, a área de Compliance está estruturada de forma a assegurar a autonomia funcional da área, recursos adequados e canais de acesso direto à Alta Administração e ao Órgão Diretivo, de modo a apoiar a implementação, a manutenção e a melhoria contínua do Sistema de Integridade. O modelo de atuação e o organograma funcional da área asseguram a prevenção de conflitos de interesses,



a comunicação tempestiva de temas relevantes à liderança, bem como a legitimidade e a competência necessárias para orientar, recomendar e apoiar a organização na condução do Sistema de Integridade.

4.2 Área de Compliance

Como parte integrante do Departamento de Governança, Riscos e Compliance, compete à área de Compliance coordenar a implementação, a manutenção e a melhoria contínua do Sistema de Integridade, incluindo a identificação das obrigações legais e regulatórias aplicáveis, a avaliação e a documentação dos riscos de integridade, o alinhamento do Sistema aos objetivos estratégicos e organizacionais, bem como o monitoramento de seu desempenho.

Nesse contexto, a área estabelece e mantém mecanismos de documentação, reporte, análise crítica periódica e tratamento de não conformidades, assegurando que o Sistema seja continuamente avaliado e aprimorado.

Com o objetivo de garantir que as responsabilidades relacionadas ao cumprimento das obrigações de compliance estejam adequadamente distribuídas pela organização, integradas aos processos, políticas e procedimentos, e compreendidas pelas pessoas envolvidas, a área de Compliance promove treinamentos proporcionais aos riscos, orienta as áreas de negócio, acompanha indicadores de desempenho e coordena os mecanismos de levantamento de preocupações, como o Canal de Denúncias, assegurando que todas as questões sejam tratadas de forma adequada, documentada e confidencial.

Para o pleno exercício de suas atribuições, a área dispõe de acesso aos colaboradores de todos os níveis da organização, bem como às informações, dados, documentos e recursos necessários, incluindo tecnologia e orientação especializada.

Na qualidade de líder do Comitê de Governança, Riscos e Compliance, a Função de Compliance é representada pelo Compliance Officer da Uninter, profissional interno responsável por coordenar e operar o Sistema de Integridade, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Alta Administração e pelo Órgão Diretivo, nos termos dos normativos internos aplicáveis.

O Compliance Officer presta contas de suas ações ao Comitê de Governança, Riscos e Compliance;

4.3 Cultura de Integridade

A Uninter promove e sustenta uma cultura de integridade baseada na ética, na transparência, na responsabilidade e no cumprimento das obrigações de compliance, sendo dever de todos, como colaboradores, gestores e dirigentes, aplicar e zelar pela efetividade do Sistema de Integridade em suas decisões, condutas e práticas profissionais, em todos os níveis hierárquicos e funcionais.

Essa cultura é fortalecida pelo exemplo e compromisso ativo da liderança, pela comunicação clara e contínua, pela capacitação periódica, pela aplicação justa, proporcional e consistente de medidas disciplinares, independentemente da posição ocupada, e pela manutenção de ambiente seguro e confiável para o reporte de preocupações, vedada qualquer forma de retaliação a denunciante de boa-fé, reforçando o compromisso institucional com a prevenção de riscos, ao atendimento das obrigações de compliance e à melhoria contínua do Sistema.

4.4 Obrigações de Compliance

Após a identificação das necessidades das partes interessadas e a definição do escopo do Sistema de Integridade (SGC), conforme a ISO 37301, a Uninter consolida todas as obrigações legais, regulatórias, internas e contratuais na **Matriz de Obrigações de Compliance**. Esse documento centraliza e organiza as exigências aplicáveis, garantindo rastreabilidade, padronização e atualização contínua.



O processo de atualização é auxiliado por ferramentas tecnológicas, responsáveis pelo monitoramento contínuo de alterações legais e regulatórias aplicáveis à Uninter e relacionadas ao escopo do Sistema, garantindo que este permaneça alinhado às exigências externas e internas pertinentes.

A definição das obrigações seguiu uma abordagem baseada em risco, priorizando aquelas com maior impacto legal, operacional e reputacional, conforme o princípio de Pareto¹. Obrigações críticas recebem maior atenção em monitoramento, controles e recursos, garantindo proporcionalidade e evolução gradual do Sistema. Todas as obrigações são formalizadas em documento próprio, controlado pela área de Compliance e atualizado periodicamente conforme previsto no **Manual do Sistema de Compliance**.

4.5 Gestão de Riscos de Integridade

A gestão dos riscos de integridade na Uninter é integrada ao modelo corporativo de Governança, Riscos e Compliance (GRC), garantindo alinhamento metodológico e critérios técnicos uniformes. O Departamento de GRC é responsável pela manutenção da **Matriz de Riscos**, que consolida os riscos corporativos e define parâmetros de vulnerabilidade, impacto e tratamentos. Para riscos que exigem conhecimento especializado, a companhia adota uma abordagem compartilhada, envolvendo áreas técnicas como Saúde Ocupacional, Segurança da Informação e Integridade, assegurando coerência metodológica e sinergia entre os mapeamentos.

No âmbito do Sistema de Integridade, estas diretrizes são definidas pela **Política de Gestão de Riscos de Integridade**, que apresenta as orientações e responsabilidades na elaboração e atualização da Matriz de Riscos de Integridade. Essa matriz é construída com base em diversas entradas, como a Matriz de Riscos de GRC, análises especializadas da área de Compliance, investigações internas, *due diligences*, denúncias e monitoramento contínuo. Os riscos identificados orientam controles internos, ações mitigadoras e decisões estratégicas, sendo revisados periodicamente ou diante de mudanças relevantes.

4.6 Auditoria Interna

Dentro de sua estrutura interna, a Uninter dispõe de uma área própria e independente para a condução dos processos relacionados à Auditoria Interna, com o objetivo de avaliar periodicamente, de forma imparcial, os riscos, processos e controles da companhia. Essas atividades têm como propósito a melhoria contínua da companhia, visando fortalecer a governança corporativa, aumentar a eficácia dos controles internos e garantir a conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis

Esta avaliação proporciona a oportunidade de identificar possíveis melhorias, contribuindo para maior transparência e integridade nos processos adotados, além de apoiar na tomada de decisão e agregar valor à companhia, pelo aumento da eficácia operacional e reporte periódico aos envolvidos, ao Comitê de GRC e o Conselho de Administração.

4.7 Canal de Denúncias

A Uninter acredita que todos os seus colaboradores, parceiros de negócios e terceiros que atuam em seu nome ou em seu interesse são corresponsáveis pela promoção de seus valores e pela efetividade do Sistema de Integridade. Nesse sentido, todos são incentivados e encorajados a comunicar, de boa-fé, qualquer irregularidade ou indício de conduta em desconformidade com a Cultura de Integridade adotada pela Companhia, contribuindo para a prevenção de desvios, o tratamento adequado de não conformidades e a melhoria contínua do ambiente corporativo

¹ O Princípio de Pareto é a regra 80/20. Significa que cerca 80% dos efeitos (resultados) vêm de 20% das causas (esforços). O economista Vilfredo Pareto, afirma que a maior parte dos resultados tem como origem uma pequena parcela de ações. Neste sentido deve-se priorizar tarefas, melhorar a gestão de tempo, aumentar o número de adquirentes e oferta de produtos, focando na qualidade.



Com o objetivo de garantir a independência, o sigilo, a confidencialidade e a transparência nas apurações, a Uninter disponibiliza um Canal de Denúncias operado por uma empresa terceirizada, proibindo expressamente qualquer forma de retaliação aos denunciantes de boa-fé.

A ferramenta se destina à realização de relatos sobre condutas ou suspeitas de ações contrárias à cultura ética da Uninter, como violações ao Código de Conduta e demais normas da empresa, assegurando o anonimato dos denunciantes, bem como permitindo o envio de documentos e a interação direta com a área de Compliance, por meio de um chat anônimo.

Para a efetividade do Canal, a ferramenta é amplamente divulgada interna e externamente, capacitando os colaboradores ao envio de relatos qualificados (ou seja, com informações e dados completos e suficientes para o início da investigação), bem como para saberem diferenciar quais situações ou não devem ser encaminhadas ao Canal de Denúncias.

Para evitar possíveis conflitos de interesses, denúncias envolvendo o Compliance Officer, a equipe de GRC, os membros do Comitê de GRC ou do Conselho de Administração, seguirão fluxos próprios de triagem e apuração, pré-definidos e parametrizados pelo Departamento de Compliance e aprovados pelo Comitê de GRC.

4.8 Investigações Internas

Em decorrência dos relatos encaminhados pelo Canal de Denúncias ou situações levadas ao Compliance por outros meios, caso sejam de pertinência da área e possuam critérios suficientes para análise, uma investigação interna poderá ser realizada. A mesma deverá seguir critérios estabelecidos na Política de Investigações Internas, de modo a garantir a condução independente, confidencial, imparcial e documentada das apurações realizadas pela equipe de Compliance.

As ações decorrentes do processo investigativo têm como finalidade promover a melhoria contínua da organização, por meio da identificação de vulnerabilidades que tenham contribuído para a ocorrência da infração, da proposição de ajustes nos processos existentes, da recomendação de elaboração ou revisão de documentos internos e, quando aplicável, da sugestão de medidas disciplinares aos colaboradores ou parceiros de negócios envolvidos.

4.8.1 Consequências – Medidas Disciplinares

Como resultado do processo investigativo, processos podem ser revistos, novos controles implementados ou, caso necessário, colaboradores e parceiros de negócios responsabilizados com a aplicação de medidas disciplinares, as quais serão aplicadas sempre tomando como base a natureza da infração frente às políticas internas e ao Código de Conduta, o impacto causado, o nível de responsabilidade do envolvido e a possível reincidência.

As medidas disciplinares deverão ser proporcionais com a gravidade da conduta e às circunstâncias, bem como aplicadas de forma tempestiva, ou seja, em tempo razoável entre a infração e a aplicação da medida disciplinar, sempre tomando como base a **Política de Consequências**.

4.9 Treinamento e Comunicação

A Uninter acredita que a educação contínua, adaptada e acessível, é uma ferramenta poderosa de transformação social. No contexto do Sistema de Integridade, esse princípio se materializa por meio de treinamentos e capacitações periódicas, direcionadas a todos os colaboradores, iniciando-se desde o ingresso na companhia e estendendo-se até o término do vínculo empregatício.



Estas iniciativas são elaboradas de modo a refletir os riscos e particularidades aos quais os profissionais estão expostos, garantindo que a linguagem adotada possa ser compreendida e assimilada. Para tanto, os treinamentos e capacitações serão periodicamente revisados e avaliados quanto à sua eficácia, de modo que todos os colaboradores estejam cientes do Código de Conduta, de suas responsabilidades e possíveis consequências do não cumprimento das políticas internas e da possibilidade de uso do Canal de Denúncias para a comunicação de irregularidades ou suspeitas.

Neste sentido, todas as comunicações e treinamentos, internos ou externos, são previamente planejados e aprovados, levando em consideração o conteúdo, formato, público-alvo e periodicidade, servindo de ferramenta estratégica para a melhoria contínua do Sistema de Integridade.

4.10 Melhoria Contínua

As ações e atividades relacionadas ao Sistema de Integridade têm como objetivo promover a melhoria contínua do próprio Sistema e, principalmente, da companhia como um todo, buscando garantir que todas as iniciativas estejam alinhadas ao direcionamento estratégico da Alta Administração e do Órgão Diretivo, sendo adequadas, eficazes e coerentes com os princípios organizacionais.

É essencial que todas as atividades sejam constantemente avaliadas quanto à sua efetividade real, além de revisadas conforme as mudanças internas e externas identificadas por meio dos processos de Gestão de Riscos, Auditorias Internas, análises críticas e monitoramentos. Esses mecanismos permitem a identificação de não conformidades e oportunidades de aprimoramento, visando a evolução contínua do Sistema de Integridade.

Neste contexto, as não conformidades (falha em atender os requisitos do Sistema de Integridade) ou um não compliance (falha em cumprir uma Obrigação de Compliance), poderão ser analisadas de diversas formas, como em auditorias, processos de análise de controles internos e com relatos reportados no Canal de Denúncias, a depender da análise do caso, pela área de Compliance.

Assim, a depender do caso, poderão ser tomadas diferentes ações, como a melhoria de procedimentos, treinamento de pessoas, mudanças de atividades, e até mesmo consequências formais aos colaboradores responsáveis. Em suma, o processo de análise destas ações sempre será realizado por meio de uma avaliação crítica, buscando determinar a causa raiz da não conformidade ou do não compliance, buscando compreender o caso e evitar situações futuras similares, promovendo a melhoria contínua do Sistema de Integridade.

4.11 Reportes e escalonamento de exceções

Em situações excepcionais, de elevada complexidade, potencial conflito de interesses, riscos relevantes à organização, impactos estratégicos ou matérias que extrapolem as competências decisórias ordinárias previstas nos normativos internos, o Comitê de Governança, Riscos e Compliance (GRC) e/ou o Compliance Officer poderão reportar e, quando aplicável, submeter o tema ao Conselho de Administração, para ciência, orientação ou deliberação, conforme o caso, sem prejuízo das competências ordinárias dos respectivos órgãos e funções.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 Conselho de Administração

- a) Orientar e deliberar sobre as políticas de integridade, podendo ser acionado pelo Comitê de Governança, Riscos e Compliance ou diretamente pelo Compliance Officer;



- b) Atuar, como instância superior de supervisão e deliberação em casos que envolvam membros da Alta Administração, riscos institucionais relevantes, conflitos de interesse ou quando provocado pelo Comitê ou pelo Compliance Officer.
- c) A Presidência do Conselho de Administração poderá ser acionada, em caráter excepcional, para dirimir impasses ou deliberar em situações de urgência ou elevado risco institucional, devendo suas decisões serem posteriormente submetidas à ratificação do Conselho de Administração.
- d) Aprovar a Política de Compliance.

5.2 Comitê de Governança, Riscos e Compliance:

- a) O Comitê de Governança, Riscos e Compliance constitui a **instância ordinária de deliberação** sobre medidas disciplinares decorrentes de investigações internas, com base nas recomendações do Compliance Officer.
- b) Zelar pela observância dos valores, princípios e condutas estabelecidas no Código de Conduta, na Política de Compliance e demais políticas e normativos do Grupo Uninter, seja por seus acionistas, diretores, colaboradores ou prestadores de serviços;
- c) Assegurar o fortalecimento e funcionamento do Sistema de Integridade e dos sistemas de controles internos, visando mitigar e eliminar riscos do negócio da companhia;
- d) Analisar e discutir sobre pautas reportadas pela área de Governança, Riscos e Compliance e/ou diretamente pelo Compliance Officer;
- e) Avaliar, orientar, monitorar e supervisionar os processos de avaliação de riscos de integridade da companhia, incluindo políticas e procedimentos;
- f) Dirimir dúvidas sobre a aplicação do Código de Conduta e pronunciar-se sobre os casos de omissão ou insuficiência de suas normas;
- g) Definir e acompanhar a implementação de medidas destinadas à correção das deficiências identificadas no monitoramento do Sistema de Integridade;
- h) Atender as diretrizes e recomendações e opinar e prestar esclarecimentos ao Conselho de Administração, quando solicitado, fazendo as recomendações que entender necessárias relacionadas a conformidade legal a ser obedecidas por todos na companhia;
- i) **Deliberar** sobre as medidas disciplinares a ser aplicadas aos colaboradores da Uninter Educacional S/A;
- j) Atuar como instância consultiva quantos a questões éticas.

5.3 Compliance Officer:

- a) Coordenar reuniões do Comitê de Governança, Riscos e Compliance;
- b) Orientar e aconselhar sobre ética e integridade, incentivando a ampla divulgação do Código de Conduta e da Política de Compliance, aos colaboradores internos e externamente em relação aos fornecedores e parceiros;
- c) Presidir votações e proclamar os seus resultados deliberativos;
- d) Avaliar denúncias recebidas no Canal de Denúncias e realizar o tratamento para investigação interna, informando ao Comitê de Governança, Risco e Compliance sobre os resultados **para deliberação do mesmo**;
- e) Apresentar relatórios periódicos diretamente ao Conselho de Administração, quanto ao andamento de ações do Sistema de Integridade ou qualquer outro assunto pertinente para deliberação, incluindo as recomendações dos membros do Comitê de Governança, Riscos e Compliance.

5.4 Colaboradores

- a) Atuar de acordo com as diretrizes do Sistema de Integridade, a legislação aplicável e as normas internas da Uninter, conduzindo suas atividades com integridade, ética e transparência;



- b) Reportar imediatamente qualquer violação ou suspeita ao Código de Conduta e a esta Política, preferencialmente via Canal de Denúncias.

5.5 Terceiros

- a) Atuar de acordo com as diretrizes do Sistema de Integridade, a legislação aplicável e as obrigações contratuais estabelecidas, mantendo conduta íntegra, ética e transparente;
- b) Reportar imediatamente qualquer violação ou suspeita ao Código de Conduta e a esta Política, preferencialmente via Canal de Denúncias.

6. DOCUMENTOS RELACIONADOS

PO-0006	Código de Conduta
PO-0083	Política de Investigação Corporativa
PR-0176	Regimento Interno do Comitê de Governança, Riscos e Compliance

7. CONTROLE DE PRIVACIDADE

O conteúdo deste documento enquadra-se na classificação **PÚBLICO** conforme determinado pelo procedimento de Classificação da Informação disponível no SE Suite.

8. CICLO DE APROVAÇÃO

Etapa	Responsáveis
Elaboração:	LUIZ HENRIQUE ZARUR FERNANDES
Aprovação:	TALITA DA VEIGA SILVEIRA
Homologação:	EDIMILSON PICLER; JORGE LUIZ BERNARDI; CAROLINA RODRIGUES GOMES DO AMARAL; JOEL LUIZ DERINGUE; BENHUR ETELBERTO GAIO; MARLENE APARECIDA PAZETTO ANTUNES TELLES

9. HISTÓRICO DE REVISÕES

Versão	Alterações Realizadas
Nº00	Elaboração da Política de Compliance

10. ANEXOS

Não Aplicável.